

Consulta Pública da ANVISA sobre o Glifosato

A consulta pública é um mecanismo de participação social aberto ao público amplo e destinado ao recebimento de contribuições, por escrito, sobre o texto de uma minuta da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC a ser publicado com a reavaliação do Glifosato.

Vale lembrar que as manifestações recebidas não têm caráter decisório e, portanto, não serão computadas como voto, mas como subsídios com as informações apresentadas pela sociedade, e assim os produtores poderão contribuir para o processo de tomada de decisão pela diretoria da Agência.

A consulta pública nº 613 apresenta a proposta de RDC sobre a manutenção do ingrediente ativo Glifosato no País e quais as medidas que serão tomadas após sua reavaliação toxicológica. A participação popular será realizada por meio do sistema eletrônico FormSUS, no qual os produtores poderão enviar suas manifestações a respeito do texto submetido à consulta pública – CP.

Para acessar a CP, clique no link abaixo:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=45725

No formulário, a ANVISA informa o uso do Glifosato como herbicida nas culturas de grande importância econômica: algodão, arroz, café, cana de açúcar, eucalipto, feijão, pinus, soja e trigo.

A Agência informa que fez a reavaliação e concluiu que **não há evidências suficientes** que comprovem que o Glifosato é responsável por **causar mutações, câncer, malformação congênita, interferir no funcionamento dos hormônios, provocar danos ao sistema reprodutor ou ser mais perigoso para o homem do que foi verificado nos estudos realizados em animais**.

A mesma agência informou que **não há riscos relacionados à ingestão** de Glifosato que, eventualmente, esteja contaminando os alimentos ou a água – que estão abaixo do nível de preocupação.

E **algumas evidências encontradas** sobre a intoxicação estão relacionadas à atividade agrícola e que **trabalhadores é que podem estar expostos** a níveis mais elevados.

Dessa forma a ANVISA solicita que os produtores rurais participem da CP para ajudar a identificar o que pode ser (ou mesmo se precisa) de algum cuidado maior na aplicação, armazenamento e comercialização do Glifosato.

A Agência quer saber se as medidas propostas para a prevenção e controle dessa exposição serão necessárias e efetivas e para isso nada melhor que os produtores rurais para ajudar a entender e a responder essa questão.

Sojicultores do Brasil, preparamos este guia para auxiliar na Consulta Pública, **vamos ajudar!**

Bartolomeu Braz Pereira
Presidente da Aprosoja Brasil

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA Nº 613/2019 DA ANVISA

A sua manifestação é importante para um processo de regulamentação cada vez mais participativo!

Esta consulta pública se encerra em 06/06/2019

Para a pesquisa será necessário responder 04 áreas de conhecimento:

- 1º. **Dados do respondente;**
- 2º. **Segmento de Representação;**
- 3º. **Pesquisa preliminar – se é a favor ou não da manutenção do produto;**
- 4º. **Levantamento de impactos – definir os possíveis impactos da proposta em questão;**
- 5º. **Avaliação do Formulário de Consulta Pública.**

1º. Dados do respondente;

São sete campos para preencher:

I. Nome completo do produtor que vai responder o questionário.

Dados do respondente

Nome completo do respondente: *

II. Qual a origem da contribuição?

Pode ser Nacional ou Internacional

Qual a origem da contribuição? *(Visível ao público)

Nacional

Internacional

III. E-mail para contato

Email para contato: *

O e-mail e o CPF dos participantes são considerados informações sigilosas e terão seu acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e às pessoas a que se referem tais informações, conforme preconiza o art. 31, §1º, inciso I da Lei nº 12.527/2011.

IV. Você deseja receber atualizações sobre o andamento desta consulta pública?

Você deseja receber atualizações sobre o andamento desta consulta pública? *
Será enviado um e-mail para o endereço informado acima.

Sim

Não

V. CPF – digitar apenas os números, sem traços.

CPF: *

Digite apenas os números do CPF, sem traço.

O e-mail e o CPF dos participantes são considerados informações sigilosas e terão seu acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e às pessoas a que se referem tais informações, conforme preconiza o art. 31, §1º, inciso I da Lei nº 12.527/2011.

VI. Auto declaração de cor ou raça – escolha uma das opções apresentadas.

Autodeclaração de cor ou raça: *

Em atendimento à medida da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), com base na Lei nº 12.288/2010, este campo é obrigatório nos formulários do Governo Federal.

VII. Como você tomou conhecimento desta consulta pública? – escolha dentre as opções apresentadas

Como você tomou conhecimento desta consulta pública? *(Visível ao público)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício, carta ou e-mail da Anvisa
- Outros sites
- Televisão ou rádio
- Jornais ou revistas
- Conselho, sindicato ou associação de profissionais
- Entidade de defesa do consumidor ou associação de pacientes
- Setor regulado: empresa ou entidade representativa
- Amigos ou colegas de trabalho
- Outros

2º. Segmento de Representação

Segmentos de Representação

A sua contribuição será feita em nome de uma pessoa física ou uma pessoa jurídica? *(Visível ao público)
 Escolha a opção Pessoa física se deseja responder em seu próprio nome ou Pessoa jurídica se está respondendo *oficialmente* em nome de uma empresa privada, entidade de classe, associação, instituição acadêmica, etc.

Pessoa física
 Pessoa jurídica

Estado: *(Visível ao público)

Caso selecione pessoa física:

Serão abertos os campos: localidade (estado e município) e qual segmento se identifica

Segmentos de Representação

A sua contribuição será feita em nome de uma pessoa física ou uma pessoa jurídica? *(Visível ao público)
 Escolha a opção Pessoa física se deseja responder em seu próprio nome ou Pessoa jurídica se está respondendo *oficialmente* em nome de uma empresa privada, entidade de classe, associação, instituição acadêmica, etc.

Pessoa física
 Pessoa jurídica

Estado: *(Visível ao público)

Em qual desses segmentos você se identifica? *(Visível ao público)

- Profissional de saúde
- Outro profissional relacionado ao tema
- Pesquisador ou membro da comunidade científica
- Cidadão ou consumidor

Caso selecione pessoa jurídica:

Serão abertos os campos: CNPJ, e-mail corporativo, localidade (estado e município) e qual segmento se identifica

Segmentos de Representação

A sua contribuição será feita em nome de uma pessoa física ou uma pessoa jurídica? *(Visível ao público)
 Escolha a opção Pessoa física se deseja responder em seu próprio nome ou Pessoa jurídica se está respondendo *oficialmente* em nome de uma empresa privada, entidade de classe, associação, instituição acadêmica, etc.

Pessoa física
 Pessoa jurídica

Qual é o nome da sua instituição? *(Visível ao público)

CNPJ: *(Visível ao público)
 Digite o número do CNPJ com os caracteres

E-mail corporativo: *

Estado: *(Visível ao público)

Município: *(Visível ao público)

Em qual desses segmentos você se identifica? *(Visível ao público)

- Órgão ou entidade do poder público
- Entidade de defesa do consumidor ou associação de pacientes
- Conselho, sindicato ou associação de profissionais
- Setor regulado: empresa ou entidade representativa
- Outro

3º. Pesquisa preliminar – se é a favor ou não da manutenção do produto

Responder a pergunta: **Você é a favor da manutenção do uso de Glifosato no Brasil com o estabelecimento de restrições?**

Para essa questão existem 09 (nove) opções de resposta.

<p>Pesquisa preliminar</p> <p>Você é a favor da manutenção do uso de Glifosato no Brasil com o estabelecimento de restrições? (Visível ao público)</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque estimula o uso de plantas geneticamente modificadas na agricultura e sou contrário ao uso de transgênicos</p> <p><input type="checkbox"/> Não, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque é um agrotóxico e sou contra o uso de agrotóxicos na agricultura</p> <p><input type="checkbox"/> Não, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque não tem eficácia contra as plantas que se pretende eliminar</p> <p><input type="checkbox"/> Não, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque causa danos às matas e florestas</p> <p><input type="checkbox"/> Não, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque causa danos aos animais silvestres</p> <p><input type="checkbox"/> Não, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque causa danos à saúde das pessoas</p> <p><input type="checkbox"/> Não, o glifosato deve ser mantido sem restrições, porque é imprescindível para a agricultura brasileira</p> <p><input type="checkbox"/> Não, o glifosato deve ser mantido sem restrições, porque não causa danos à saúde das pessoas</p>
--

Porém, quais são as restrições que a ANVISA quer estabelecer?

A ANVISA estabeleceu 21 alterações para o uso do Glifosato.

Essas alterações consistem:

- ✓ Alteração da classificação toxicológica;
- ✓ Mudança dos Limites Máximos de Resíduos – LMR – pode modificar o produto formulado – concentrações menor do produto (=doses maiores no campo);
- ✓ Novos prazos para reentrada na lavoura;
- ✓ Estabelecimento de bordaduras – sem aplicação do produto (independentemente da tecnologia adotada pelo produtor);
- ✓ Proibição de aplicar doses superiores de 2,3 Kg/ha de formulados tipo SC, SL, WG e SG;
- ✓ Utilização de defletores ou outra tecnologia que reduza a deriva do produto;
- ✓ Proibição das formulações EW (emulsão óleo em água);
- ✓ Proibir que a mesma pessoa possa realizar: o preparo da calda, abastecimento do pulverizador e a aplicação;
- ✓ Adoção de medidas que dificultem a entrada de pessoas não autorizadas.

As alterações estão nos artigos 2º e 3º da norma, para acessar [click aqui](#):

<p>I. Alteração da classificação toxicológica para Classe I (VERMELHA, que é extremamente tóxico), com base em seu potencial de irritação ocular;</p> <p>II. Proibição da comercialização de Glifosato da modalidade jardinagem amadora na forma de dose única;</p> <p>III. Inclusão do formaldeído, na concentração de 1,0 g/Kg, entre os contaminantes de importância toxicológica para o ingrediente ativo, mantendo-se o N-nitrosoglifosato na concentração de 0,001 g/Kg;</p> <p>IV. Inclusão da definição de resíduos de Glifosato para conformidade do Limite Máximo de Resíduo (LMR) de culturas convencionais e de culturas geneticamente modificadas do tipo CP4- EPSPS como apenas a quantidade de resíduos de Glifosato;</p> <p>V. Inclusão da definição de resíduos de Glifosato para avaliação do risco dietético de culturas convencionais e de culturas geneticamente modificadas do tipo CP4-EPSPS como a quantidade de resíduos de Glifosato + AMPA;</p>	<p>X. Inclusão da exigência de manutenção de bordadura de, no mínimo, 10 metros livres da aplicação manual costal, manual estacionária/semi-estacionária e tratorizada de Glifosato, conforme resultados da avaliação de risco de residentes. A bordadura terá início no limite externo da plantação em direção ao seu interior e será obrigatória sempre que houver povoações, cidades, vilas, bairros, bem como moradias ou escolas isoladas, a menos de 500 metros do limite externo da plantação;</p> <p>XI. Proibição da indicação de uso dos produtos formulados (SC, SL, WG e SG) em taxas superiores a 2,3 kg/ha para aplicação estacionária e semi-estacionária;</p> <p>XII. Inclusão da exigência da utilização de tecnologia de redução da deriva para as formulações WG e SG de, pelo menos, 50% para aplicação tratorizada e de, pelo menos, 20% para aplicação manual estacionária/semi-estacionária para proteção de residentes e transeuntes;</p> <p>XIII. Proibição de taxas de aplicação superiores a 2,3 kg/ha na</p>
---	--

<p>VI. Inclusão do Nível Aceitável de Exposição Ocupacional (Acceptable Operator Exposure Level - AOEL) de 0,1 mg/kg de peso corpóreo por dia;</p> <p>VII. Inclusão da Dose de Referência Aguda (DRfA) de 0,5 mg/kg de peso corpóreo/dia;</p> <p>VIII. Alteração da Ingestão Diária Aceitável (IDA) para 0,5 mg/kg de peso corpóreo/dia;</p> <p>IX. Inclusão de intervalos de reentrada específicos para as seguintes culturas e durações de atividades de reentrada:</p> <p>IX.1 39 dias para as formulações do tipo concentrado solúvel (SL) e suspensão concentrada (SC);</p> <p>IX.2 15 dias para as formulações granulado dispersível (WG) e granulado solúvel (SG) nas culturas de algodão, azevém, milho e soja (atividades de 8 horas) nas aplicações costal e tratorizada;</p> <p>IX.3 11 dias para as culturas de algodão, azevém, milho e soja para as formulações do tipo SL, SC, WG e SG na aplicação estacionária/semi-estacionária (atividades de 8 horas);</p> <p>IX.4 10 dias para aveia preta para as formulações do tipo SL, SC, WG e SG em todos os tipos de aplicação (atividades de 8 horas);</p>	<p>aplicação costal dos produtos à base de Glifosato com formulações WG e SG, no caso de impossibilidade de utilização de tecnologia de redução de deriva de pelo menos 20%;</p> <p>XIV. Proibição do registro de formulações do tipo emulsão óleo em água (EW);</p> <p>XV. Proibição da polioxietilenoamina (POEA) em concentração acima de 20% nos produtos formulados à base de Glifosato.</p> <p>XVI. Restrição de realização cumulativa das atividades de mistura, abastecimento e aplicação tratorizada de Glifosato pelo mesmo indivíduo;</p> <p>XVII. Adotar medidas que dificultem a entrada em área tratada de residentes e transeuntes.</p>
--	--

Com essas considerações, as 09 possibilidades de resposta a CP ficam:

- **Respondendo a primeira opção: SIM** (você é a favor da manutenção do glifosato e é a favor das restrições que a ANVISA quer estabelecer).

Assinalando a 1ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA; ou apresentar argumentos, justificativas ou evidências relacionadas aos riscos para saúde das pessoas.

- **Respondendo a segunda opção: NÃO, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque estimula o uso de plantas geneticamente modificadas na agricultura e sou contrário ao uso de transgênicos.**

(você quer que o GLIFOSATO seja BANIDO do país e ainda deseja que os transgênicos sejam proibidos)

Assinalando a 2ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA – no caso, seriam comentários totalmente contrários ao uso dos defensivos agrícolas.

- **Respondendo a terceira opção: NÃO, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque é um agrotóxico e sou contra o uso de agrotóxicos na agricultura.**

(você quer que o GLIFOSATO e qualquer outro agrotóxico sejam BANIDOS do país)

Assinalando a 3ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA – no caso seriam comentários totalmente contrários ao uso dos defensivos agrícolas.

- **Respondendo a quarta opção: NÃO, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque não tem eficácia contra as plantas que se pretende eliminar.**

(você quer que o GLIFOSATO seja BANIDO do país, pois não tem eficiência alguma nas plantas daninhas)

Assinalando a 4ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA – no caso poderá informar se procede ou não a informação sobre a eficiência, atentar que ele não possui eficiência a algumas plantas daninhas.

- **Respondendo a quinta opção:** NÃO, o glifosato deve ser proibido no Brasil, porque causa danos às matas e florestas.

(você quer que o GLIFOSATO seja BANIDO do país, pois poderia ter efeitos sobre a vegetação nativa).

Assinalando a 5ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA – no caso, poderá informar se procede ou não a informação que cause danos à vegetação nativa.

*** Para a Aprosoja Brasil não deveria constar essa informação, pois o IBAMA é quem faz o registro de produtos agrotóxico de uso não agrícola. Na [última lista](#) (abril de 2018) constavam 21 produtos a base de Glifosato para o controle de plantas infestantes nas margens de rodovias, ferrovias, oleodutos e outras obras de infraestrutura.**

- **Respondendo a sexta opção:** NÃO, o glifosato deve ser proibido no Brasil porque causa danos aos animais silvestres.

(você quer que o GLIFOSATO seja BANIDO do país, pois poderia ter efeitos sobre animais silvestres).

Assinalando a 6ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA – no caso, poderá informar se procede ou não a informação que o glifosato cause danos aos animais silvestres.

*** Para a Aprosoja Brasil não deveria constar essa informação, pois o IBAMA é quem faz a avaliação ambiental dos produtos e nos testes solicitados e avaliados pelo órgão ambiental. Não foi observado nenhum impacto sobre os animais silvestres que desaconselhassem ou proibissem o uso do glifosato no Brasil.**

- **Respondendo a sétima opção:** NÃO, o glifosato deve ser proibido no Brasil porque causa danos à saúde das pessoas

(você quer que o GLIFOSATO seja BANIDO do país, pois causa danos a saúde das pessoas).

Assinalando a 7ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA; ou apresentar argumentos, justificativas ou evidências relacionados aos riscos à saúde das pessoas.

*** Para a Aprosoja Brasil não deveria constar essa informação, afinal o próprio relatório técnico ([NOTA TÉCNICA da ANVISA](#), da [FIOCRUZ](#) e de outros, apresentados pela agência) não apresentaram maiores danos que fossem motivos para a proibição do uso e assim seu banimento, pelo Brasil.**

- **Respondendo a oitava opção:** NÃO, o glifosato deve ser mantido sem restrições, porque é imprescindível para a agricultura brasileira.

(você quer que o GLIFOSATO seja mantido no país, sem as restrições que a ANVISA quer estabelecer – não deve mudar nada no uso, no rótulo e na bula).

Assinalando a 8ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA – no caso poderá informar a importância do produto para a agricultura brasileira.

Caso queira, poderá expor as justificativas para que não altere o rótulo e a bula do produto, tais como:

- Desnecessidade de alterar a classificação toxicológica;
- Da proibição que a mesma pessoa possa realizar as três operações (preparo da calda, abastecimento do tanque e aplicação) afinal tem a obrigatoriedade de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que são definidos a sua segurança pelo Ministério do Trabalho;
- Que, de acordo com o equipamento, a tecnologia utilizada, as condições climáticas no momento da pulverização, velocidade de aplicação e outras condições – controlam a possibilidade de deriva do glifosato e que assim é desnecessário o estabelecimento obrigatório de bordadura ou outros critérios que a ANVISA queira estabelecer – afinal são práticas agrícolas que os produtores conhecem.

- **Respondendo a nona opção: NÃO, o glifosato deve ser mantido sem restrições porque não causa danos à saúde das pessoas.**

(**você quer que o GLIFOSATO seja mantido do país, sem as restrições que a ANVISA quer estabelecer, afinal não causa dano à saúde das pessoas – conforme observado pelos estudos apresentados pela agência**).

Assinalando a 9ª opção o produtor poderá contribuir com comentários gerais sobre os agrotóxicos para a ANVISA; ou apresentar argumentos, justificativas ou evidências que o glifosato **NÃO CAUSA RISCOS À SAÚDE DAS PESSOAS conforme informado pela ANVISA.**

Após as respostas o produtor deve opinar se concorda ou não com a discussão do texto.

De modo geral, qual sua opinião sobre o texto em discussão? *(Visível ao público)

Concordo

Concordo parcialmente

Discordo integralmente

Discordo da necessidade de regulamentação

Se você discorda da necessidade de regulamentação, qual seria, em sua opinião, a melhor forma de tratar o assunto em questão? Que alternativa você sugere para substituir a proposta de ato normativo? *(Visível ao público)

Você pode sugerir quaisquer alternativas que não envolvam uma regulamentação.

Caso o agricultor assinale a opção “**Discordo da necessidade de regulamentação**”, o produtor deverá preencher os motivos que o levaram a discordar da necessidade desta regulamentação pela ANVISA.

Dentre os motivos podemos informar:

Discordo da necessidade de regulamentação....

.... afinal como informado no próprio relatório da ANVISA o provável dano observado ao uso do produto está na irritação ocular, e para a utilização dos defensivos agrícolas no país o Ministério do Trabalho regulamenta o uso dos EPIS - Equipamento de Proteção Individual.

.... quanto a proibição de a mesma pessoa realizar o preparo da calda, abastecimento do tanque do pulverizador e aplicação na lavoura. Afinal os colaboradores que realizam as atividades de controle de pragas e doenças utilizam os EPIs, conforme estabelecido pelas normas trabalhistas, além dos EPC conforme o caso. E para cada atividade realizada têm os EPIs regulamentados pelas Normas Regulamentadoras (NR).

..... quanto a regulamentação sobre uma possível deriva da aplicação. Para uma correta aplicação os produtores observam as condições climáticas no momento da aplicação, a velocidade de pulverização, a qualidade dos equipamentos e outros fatores que minimizam a possibilidade de deriva. Todas são práticas agrícolas que são observadas pelos órgãos agrícolas. E que não devem estar *escopo* do órgão de saúde.

..... quanto a necessidade de alterar a classificação toxicológica, afinal os estudos apresentados pela agência de saúde não foi observado impactos a saúde humana, apenas alguma irritação (que com toda certeza não poderá acontecer usando os EPIs corretamente).

4º Levantamento de Impactos – definição dos possíveis impactos da proposta;

● Indicador de disponibilidade

Levantamento de Impactos

A seção a seguir é composta por indicadores que têm o objetivo de prospectar os possíveis impactos da proposta de regulação. Cada indicador é composto por alguns descritores, os quais versam sobre possíveis cenários de impacto esperados, caso a proposta regulatória venha a ser implementada.

O respondente deve assinalar o descritor que melhor prospecta o cenário esperado para cada indicador, explicando o porquê da marcação no campo aberto logo abaixo. O respondente deve justificar a marcação efetuada caso haja dúvida entre duas opções possíveis.

Indicador de Disponibilidade: Impactos sobre a disponibilidade e variedade de bens e serviços para os cidadãos: *(Visível ao público)

- Cria a disponibilidade e variedade de novos bens e serviços para os cidadãos.
- Aumenta a disponibilidade e variedade de bens e serviços já disponíveis para os cidadãos.
- Não altera a disponibilidade e variedade de bens e serviços para os cidadãos.
- Reduz a disponibilidade e variedade de bens e serviços para os cidadãos.
- Elimina a disponibilidade e variedade de bens e serviços para os cidadãos.
- Não sei informar

Indicador de Disponibilidade - Explique por que a opção selecionada apresenta-se como a mais adequada: *(Visível ao público)

Caso o agricultor assinala a opção “**Reduz a disponibilidade e variedade de bens e serviços para os cidadãos**” o produtor deverá explicar o motivo que o levaram a essa conclusão.

Dentre os motivos podemos informar que a ANVISA não considerou:

- O volume máximo de 2,3 kg/ha é prática agrícola e não compete a ANVISA – o volume varia de acordo com o alvo biológico (planta daninha);
- Desconsiderou o uso dos EPIs que o agricultor/colaborador utiliza ao realizar: preparo de calda, abastecimento do tanque e aplicação do produto;
- Outros que achar necessário.

● Indicador de Informação: Impactos sobre o nível de informação disponível ao cidadão

● Indicador de Impacto na Rotina: Rotina dos cidadãos para ter acesso a bens e serviços

Caso queira o produtor poderá assinalar a opção “**Não sei informar**”

O produtor deve indicar o grau de impacto da proposta e das possíveis restrições que a ANVISA quer adotar nas rotinas e nas atividades agrícolas.

De modo geral, qual o grau de impacto da proposta sobre as suas rotinas e atividades? *(Visível ao público)

- Impacto positivo alto
- Impacto positivo moderado
- Impacto positivo baixo
- Sem impacto significativo
- Impacto negativo baixo
- Impacto negativo moderado
- Impacto negativo alto

Na sua opinião, quais são os efeitos esperados da proposta contida nesta Consulta Pública? *(Visível ao público)

Caso o produtor assinale as opções com **“Impacto negativo”**, pode informar que tem preocupação:

.... pois pode afetar toda a rotina de trabalho e de controle das plantas daninhas. Sem necessidade. Afinal o uso dos EPIs e das práticas agrícolas já controlam ou eliminam as preocupações apresentadas.


Caso tenha utilizado, o produtor poderá indicar as Referencias Bibliográficas no campo específico, bem como anexar algum arquivo – **não é necessário!**

Referências bibliográficas: (Visível ao público)
Se desejar, indique abaixo referências bibliográficas que subsidiem sua argumentação.

Você deseja incluir um arquivo para subsidiar a sua contribuição? *(Visível ao público)
Em caso positivo, um campo para anexar o arquivo ao formulário será apresentado no **final desta ficha**.
Caso o arquivo a ser anexado tenha tamanho superior a 2MB, o encaminhe para o e-mail desta Consulta Pública.

Sim
 Não

E por fim o produtor deve realizar a avaliação do formulário:

Finalmente clicar em: 

**Gravar**

Atenção: Ao gravar aguarde a tela de confirmação. Somente se aparecer a mensagem de confirmação seus dados terão sido gravados.
Clique aqui em caso de dúvidas relativas a este formulário.
Página 1 de 1

COMO INFORMADO NA MENSAGEM ACIMA, É NECESSÁRIO QUE PRODUTOR, AO GRAVAR AS INFORMAÇÕES, DEVA ESPERAR A TELA DE CONFIRMAÇÃO. SÓ ASSIM AS INFORMAÇÕES SERÃO COMPUTADAS E ANALISADAS PELOS TÉCNICOS DA ANVISA